

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS
IMOBILIÁRIOS DA 174ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES
COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“CRI’S”),
REALIZADA EM 9 DE NOVEMBRO DE 2010.**

DATA, HORA E LOCAL: No 9º dia do mês de novembro do ano de 2010, às 10:00 horas, no endereço Avenida Paulista, 1374 – 15º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo reuniram-se os investidores da 174ª série da 1ª emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.767.538/0001-14, inscrita na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9 (“Emissora”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada nos termos do art. 71 § 2º e art. 124 § 4º da Lei nº 6.404/76.

PRESENÇA: Presentes (i) representantes do Banco Itaú BBA, detentor de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRIs (“Investidores”); (ii) representante da Oliveira Trust DTVM S.A., na qualidade de Agente Fiduciário da referida série; e (iii) representantes da Emissora.

ORDEM DO DIA: Deliberação sobre *waiver* da obrigação da COPART 4 Participações S.A. descrita na Cláusula 5.1 (i) (a) do Contrato de Cessão de Créditos referente à Série 174ª da 1ª Emissão de Certificado de Recebíveis Imobiliários da Emissora (“Operação”).

MESA: Fernando Pinilha Cruz - Presidente da Assembléia; e Nina Bueno – Secretária.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente expôs o requerimento recebido pela Emissora em 28/10/2010, através de carta (Anexo I) enviada pela COPART 4 Participações S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.253.691/0001-14; e pela Telemar Norte Leste S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.000.118/0001-79 (“Telemar”), no qual requerem à Emissora *waiver* da obrigação da Companhia prevista na Clausula 5.1 (i) (a) do Contrato e conseqüentemente a necessidade do cumprimento destas obrigações somente a partir da data de verificação seguinte, em 07/02/2011, quando serão atingidos os 50% exigidos na Cláusula 5.1 (i) (b) do Contrato de Cessão de Créditos.

O motivo apontado pela Telemar foi a não obtenção da Certidão Positiva com efeitos de Negativa de débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, fato que impede a formalização de transferências de imóveis no Registro Geral de Imóveis – RGI, impossibilitando a comprovação do registro nas matrículas de imóveis dos respectivos atos societários/atos de transferência que aprovam a conferência de imóveis ao capital da Companhia.

Foi destacado na carta que a Telemar está tomando todas as medidas cabíveis para renovar a certidão de regularidade fiscal expedida pelos citados Órgãos e, para solução desta questão, aguarda o deferimento, *in totum*, do pedido de Parcelamento especial

estabelecido pela Lei 11.941/09 (Refis da Crise).

DELIBERAÇÕES: Sendo assim, após análise e aprovação dos Investidores e concordância de todos os presentes, foi deliberada a autorização para que a Emissora não considere como descumprimento das obrigações contratuais, a não comprovação do registro nas matrículas dos imóveis dos respectivos atos societários/atos de transferência, e aguarde a segunda medição, quando a Telemar deverá comprovar o registro acima em 50% dos imóveis.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, que foi aprovada por todos os presentes e assinada pelo Presidente da Assembléia, pelo Agente Fiduciário, por mim, Secretário que a lavrei e pela totalidade dos investidores.

Fernando Pinilba Cruz
Presidente da Assembléia

Nina Bueno
Secretária da Assembléia e Representante da Oliveira Trust DTVM S.A.

Fernando P. Cruz
Diretor
Representantes da Companhia Emissora

George D.N. Verras
Diretor

BANCO ITAÚ BBA S.A.
Detentor de 1.217 CRIs da série 174º da 1ª Emissão da Emissora


Darcira da Silva C. Gonçalves
CPF: 997.343.628-87
RG: 7.551.726-7

Nina Bueno Laboz Moya Blasquez da Fonte
Procuradora

Cleber Cavalcante Diniz
RG: 22.993.785-8
CPF: 163.749.608-57

Anexo I

Instrumentos: WAIVED

8  u A 67

Página 2 de 2